

MEMORANDO SEI N° 0022226446/2024 - SEINFRA.UND

Joinville, 29 de julho de 2024.

À Secretaria de Administração e Planejamento

Sr. Ricardo Mafra

Secretária

A/C Sr. Rodrigo Eduardo Manske

Pregoeiro

Assunto: Responde Memorando SAP.LCT 0022196580

No referido documento, o Pregoeiro solicita manifestação técnica acerca da resposta de diligência de demonstração de exequibilidade do valor ofertado pela empresa.

Sendo assim, com base nos apontamentos do memorando SEINFRA.UND n° 0022105615/2024, esta Secretaria procedeu à análise do documento de resposta Anexo n° 0022196557 a fim de verificar se os questionamentos foram respondidos.

Segue a análise:

1. Declaração de Exequibilidade (da análise técnica SEINFRA)

Na documentação apresentada anteriormente, a proponente apresentou contratações que não apresentavam similaridade de serviço com o objeto da presente contratação.

Na resposta à diligência, foi apresentado um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física, onde a mesma atesta a realização de *“serviços de limpeza de canais para dragagem de líquido em banhado, inclusive limpeza de rebaixamento de canais a céu aberto numa extensão de 7.300m (sete mil e trezentos metros), através de remoção de vegetações aquáticas, remoção de areia e detritos orgânicos e inorgânicos e transporte para fora da área de influência do alagado.”*

Aparentemente, os serviços constantes neste Atestado são similares aos serviços objeto desta contratação. No entanto, a unidade de medida apresentada difere da requisitada em Edital:

n) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja:

Atividade Técnica	Serviço Técnico	Unidade	Quantidade Total	Quantidade ACT (50%)
Execução	Desobstrução e limpeza de Canal, Desobstrução e limpeza de rio	T	20.400	10.200

Ressalta-se, ainda, que o Edital requisita que os atestados sejam “emitidos pelo conselho competente”, para a qual a proponente não apresentou comprovação até o momento.

2. Composição do Serviço (da análise técnica SEINFRA)

Para responder às análises realizadas pela SEINFRA, a proponente restringiu-se a reapresentar a Proposta de Preços e a Planilha Orçamentária Sintética. A Composição do Serviço, que foi objeto da análise desta Secretaria, não foi reapresentada.

Neste aspecto, não foram sanadas as dúvidas quanto às inconsistências nos cálculos do subitem Roçadeira Costal, também quanto à quantidade de mão de obra e equipamentos para composição das 3 (três) equipes requisitadas no Memorial Descritivo. Igualmente, não restou demonstrado o cálculo dos custos envolvidos na composição da hora produtiva do caminhão basculante, para o qual foi dado desconto de quase 85% (oitenta e cinco por cento).

Por todo exposto, esta Secretaria manifesta-se pela necessidade de mais informações para sanar as dúvidas quanto à exequibilidade da proposta.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira, Coordenador(a)**, em 29/07/2024, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022226446** e o código CRC **47BFCAFC**.

Rua Saguáçu, 265 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.076620-1

0022226446v4